



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº. 1010.01/2022
PREGÃO ELETRONICO N 1010.01/2022
CONTRATO Nº. 20220512

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, com sede Av. Treze de Maio, 255 - A, Bairro: Fatima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob Nº 03.183.450/0001-55, neste ato representada legalmente pelo seu o Sr.(a) Anderson de Sousa Vieira, inscrito no CPF sob o nº 025.083.633-59, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1010.01/2022/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1010.01/2022/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1010.01/2022/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo **MUNICÍPIO**, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas,



GOVERNO MUNICIPAL



de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Referente ao FORNECIMENTO do ITENS 01 e 02. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.ºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL



7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 10.301.1001.2.035, Elemento de Despesa nº 44905000 e Fonte de Recursos: 1600000000.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1010.01/2022/SRP - PE** e anexos;

b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2022-SRP**

c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



GOVERNO MUNICIPAL



Groaíras/CE, 08 de Novembro de 2022

Rita de Cassia Lopes Matos

Secretária de Saúde
Rita de Cassia Lopes Matos
CPF N°561.442.293-53

Anderson De Sousa Vieira

LABTECNICA PRODUTOS PARA
LABORATORIO LTDA
CNPJ:03.183.450/0001-55
ANDERSON DE SOUSA VIEIRA
CPF:025.083.633-59

Testemunhas:

Nome: *Samira Oliveira da Silva* CPF: *007.209.763-13*

Nome: *Rayane Glorioso S. da Silva* CPF: *059.636.153-05*



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO Nº. 20220512.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE

FORNECEDOR: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 03.183.450/0001-55

ENDEREÇO: Av. Treze de Maio, 255-A, Bairro: Fatima, Fortaleza - CE, CEP:60.040-531

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON DE SOUSA VIEIRA

CPF Nº 025.083.633-59

DADOS PARA CONTATO: Fone: (85) 3283.5959

EMAIL: LABTECNICA@LABTECNICA.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	ATENÇÃO BÁSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MOCHO ODONTOLÓGICO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTO HORIZONTAL DO ENCOSTO É ACIONADO ATRAVÉS DE MANÍPULO, BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA E COM REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, GARANTIA:1 ANO CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UND	JFLEX	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022 – PE SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE.

CONTRATADA: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022 - PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria de Saude
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 – Gestao dos Serviços de Atenção Basica
Elemento de Despesa	44.90.52.00

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON DE SOUSA VIEIRA

CARGO: SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 08 de NOVEMBRO de 2022.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022 – PE SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ Nº 03.183.450/0001-55**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1010.01/2022 - PE**

GROAÍRAS/CE, 08 de Novembro de 2022.

Rita de Cassia Lopes Matos

**RITA DE CASSIA LOPES MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE**



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE CONVOCAÇÃO

GROAÍRAS/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie e Lei 10.520/02, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADA**, pela PREGOEIRA Oficial do Município e **HOMOLOGADA**, pela Exmo. Senhora **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do **CONTRATO**, atendido os prazos e condições exigidos no referido **Processo Licitatório**.

Atenciosamente,

ADRIANA PAIVA SOUZA
PREGOEIRA

A
RAZÃO SOCIAL: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.770.650/0001-40
ENDEREÇO: RUA IRMA TERESILDA STEFFEN,340, MARIO QUINTANA, PORTO ALEGRE - RS , CEP:91.240-470
TELEFONE: (51) 3779-9887 / 3779-9771
EMAIL: brumedadm@gmail.com
REPRESENTANTE: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF: 957.968.000-00

BRUMED COMERCIO
ATACADISTA E
MANUTENCAO DE
EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital por
BRUMED COMERCIO
ATACADISTA E MANUTENCAO
DE EQUIPA:31770650000140